

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Artigo 5º do DL 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome _____ Na qualidade de _____

Morada Fiscal _____

Freguesia _____ Concelho _____ Código Postal _____

Identificação Fiscal _____ Tipo _____ Telefone _____

Telemóvel _____ E-mail _____

Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.

PRETENSÃO

Vem ao abrigo do disposto no artigo 5º do DL nº 167/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação, para o(s) prédio(s) sito(s) no(a) rua ou

Lugar _____ freguesia _____ descrito(s) na conservatória do registo

predial de Miranda do Douro sob o(s) nº(s) _____ e inscritos na matriz sob o(s) artigo(s) nº(s) _____

, o licenciamento de:

- Instalações de armazenamento de produtos de petróleo;
- Posto de abastecimento de combustível não localizado nas redes viárias regional e nacional;
- Autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do DL nº 125/97 de 23 de maio, quando associadas a reservatórios com capacidade global inferior a 50m³;

ANTECEDENTES

- Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal para o local em causa.
- Existe(m) para o local o(s) seguinte(s) processo(s) nºs _____ / _____ e _____ / _____.

ELEMENTOS DE INSTRUÇÃO

Artigo 1º da portaria 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela portaria 1515/2007 de 30 de novembro

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a a faculdade de realização do pedido, caso não seja o proprietário;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com a data de emissão inferior a (1) um ano;
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial, caso algum dos intervenientes seja uma firma/sociedade, com a data de emissão inferior a (1) um ano;
- Fotografias esclarecedoras do enquadramento e do(s) prédio(s) abrangido(s) pelo pedido;
- Planta à escala de 1:1000 ou 1:2000 com a delimitação precisa do local objeto da pretensão;
- Planta à escala de 1:1000 ou 1:2000 - Testemunho;
- Planta à escala de localização à escala de 1:10 000 assinalando devidamente os limites da área objeto do pedido;
- Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação e das respetivas condicionantes e mapa de ruído, caso exista, dos planos municipais de ordenamento do território, com a área objeto da pretensão devidamente assinalada.
- Planta síntese da operação de loteamento se existir, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a pretensão;

- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Na ausência de classificação acústica da zona em Plano Municipal em vigor, e caso inclua recetores sensíveis, apresentação de elementos previstos no ponto 4º, do artigo 11º do regulamento geral do ruído aprovado pelo DL nº 9/2007 de 17 de janeiro;
- Projeto da instalação, com memória descritiva e justificativa e peças desenhadas:
 - Memória descritiva e justificativa indicando, quando aplicáveis os seguintes dados:
 - Finalidade da instalação
 - Produtos a armazenar;
 - Capacidade de cada reservatório e sua caracterização (ou, sendo um armazém de tara de GPL, número e capacidades das garrafas);
 - Normas e códigos construtivos e de segurança, higiene, salubridade e proteção ambiental;
 - Equipamentos e disposições de segurança, higiene, salubridade e proteção ambiental;
 - Identificação dos interesses relevantes potencialmente afetados pela instalação (nomeadamente servidões ou valores arquitetónicos);
 - Peças desenhadas:
 - Planta topográfica, à escala de 1:10.000, mostrando a localização da instalação
 - Planta geral da instalação em escala não inferior a 1:1000, definido com rigor os seus limites e as suas confrontações uma faixa de 100m onde se identifiquem, pelo menos, as ruas e, numa faixa de 50m adjacente à instalação, os edifícios habitados, ocupados ou que recebem público.
 - Plantas, Alçados e Cortes, em escala não inferior a 1:100, que definam completamente a instalação e identifiquem todos os seus elementos relevantes (nomeadamente reservatórios, tubagens, válvulas, unidades de abastecimento, respiros e sistema de recuperação de gases, drenagens e sistemas de tratamento de águas residuais, conforme aplicável);
- Comprovativo do seguro de responsabilidade civil do projetista (artigo 2º da portaria nº 1188/03 de 10 de outubro, alterada pela portaria nº 1515/2007 de 30 de novembro);
- Termo de responsabilidade do projetista inscrito na Direção Geral de Energia (artigo 3º da portaria nº 1188/03 de 10 de outubro, alterada pela portaria 1515/2007 de 30 de novembro);
- Declaração de conformidade nos termos do anexo nº2 da portaria nº 1188/03 de 10 de outubro, alterada pela portaria 1515/2007 de 30 de novembro, em como cumpre a regulamentação de segurança (DL nº 302/01 de 23 de novembro e portaria nº 131/02 de 9 de fevereiro).

Nota: a construção, reconstrução, alteração, ou conservação das instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustível obedecem ao regime jurídico da urbanização e edificação, estando por tal sujeitos a controlo prévio municipal.

DATA E ASSINATURA

Pede Deferimento,

Assinatura _____

Data _____